



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.137
de 7 de abril de 2015.

(*Projeto de Lei Complementar nº. 09/2015*)

“Cria gratificação ao cargo de Assistente Social”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Aos ocupantes do cargo efetivo de Assistente Social fica concedida uma gratificação correspondente a 30%, calculada sobre o Padrão “CS-7-A” do Anexo IX Tabela Geral de Referência de Vencimento, constante da Lei Complementar nº 912/2011.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* do presente artigo não será incorporada aos vencimentos, para todos os seus efeitos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes no presente exercício.

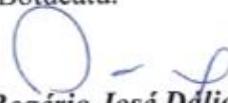
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Botucatu, 7 de abril de 2015.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 7 de abril de 2015 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente